

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

EZ4 CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.404.251/0001-92, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 13797, Torre II, Loja A, Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 04794-000, neste ato representada na forma de seu contrato social atualizado, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**;

e, de outro lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**.

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO);

Têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de Serviços de **IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA ERP EM INFRAESTRUTURA DATA CENTER CLOUD (módulos de controle de compras, faturamento, financeiro, estoque & custos, fiscal, contábil, folha de pagamento)** para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao HETRIN (“**Serviços**”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência; e

(b) Anexo II – Proposta de Trabalho.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados

entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, no seu Anexo I e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;

k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;

l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**; e

m) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e

c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço total de R\$ 157.780,17 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e dezessete centavos), em 3 (três) parcelas iguais e fixas no valor de R\$ 52.593,39 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) cada uma, sendo que o pagamento da última parcela está condicionada à efetiva e comprovada conclusão dos Serviços.

5.2. - O pagamento será realizado até o **dia 15 (quinze)** do mês posterior ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - A fatura, acompanhada da nota fiscal de Serviços e do relatório de atividades, deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento prevista no item acima.

5.4. - Em caso de atraso na apresentação dos documentos mencionados nesta Cláusula, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso.

5.5. - Caso a fatura, a nota fiscal e o relatórios de atividades não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.7. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, a **CONTRATANTE** pagará a quantia incontroversa no prazo estabelecido acima, ficando o pagamento do valor remanescente retido até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.8. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

EZ4 CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF: 04.404.251/0001-92

BANCO ITAÚ S/A

AGÊNCIA: 0534

C.C: 08616-0

5.9. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.10 - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.11. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.12. - Todos os pagamentos estão condicionados à apresentação dos documentos abaixo:

- CRF: Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito do INSS e das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovantes mensais de recolhimento: GPS – Guia de Recolhimento do INSS específica, GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, PIS, COFINS e CSLL; e
- Comprovantes de pagamento de salários e demais valores devidos aos contratados, empregados e prepostos, bem como recibo de férias e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional Periódico) e, nos casos de desligamento, TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) homologado no respectivo sindicato, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) demissional e Comprovantes dos pagamentos de todas as verbas rescisórias.

5.12.1. - Caso a **CONTRATADA** subcontrate parte dos Serviços deverão ser apresentadas estas comprovações também do pessoal de sua subcontratada.

5.13. - Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros.

5.14. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.15. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até

10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.17**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.16. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.17. - É vedado o pagamento de adiantamentos e a negociação dos títulos do **CONTRATANTE** com agentes financeiros, bem como a emissão de duplicatas ou o oferecimento deste Contrato como garantia.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subseqüentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - A **CONTRATADA** tem ciência de que o presente Contrato foi firmado durante a pandemia de COVID e, portanto, a referida pandemia ou seus efeitos não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais. Da mesma forma, a **CONTRATADA** não poderá pleitear extensões de prazo de entrega, ajuste de preços, encerramento do Contrato ou qualquer outra alteração contratual sob a justificativa de impactos relacionados à referida pandemia.

6.6. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obrigase a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias **(de 18/10/2022 até 18/01/2023)**, podendo, porém, ser prorrogado, caso seja necessário para conclusão dos serviços contratados, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

8.2. - Este Contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;

b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;

c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;

d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou

e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 37/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus

anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e

b) aplicar multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por cada infração legal ou contratual cometida, bem como por cada serviço prestado com ineficiência.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa não compensatória de 0,5% (meio por cento) do preço total dos Serviços por cada dia de atraso, sendo o valor descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.2.1. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste contrato.

10.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que

possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou

inefcaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente através dos seguintes e-mails:

1) Para o **CONTRATANTE**:

- Assuntos Financeiros: Luciana Fernandes

E-mail: financeiro@imed.org.br ou luciana.fernandes@imed.org.br

Telefone: (11) 3141.1128

- Assuntos Técnicos: Sergio Vasques

E-mail: sergio.vasquez@alerim.com.br

Telefone: (11) 91316.5299

2) Para a **CONTRATADA**:

- Wesley Silva

E-mail: wesley.silva@ez4.com.br

Telefone: (11) 2693-0241 / (11) 98431-5324

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sendo portadora do Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM – nº .

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 18 de outubro de 2022.

Wesley Silva

CONTRATADA: EZ4 CONSULTORIA LTDA

Alexandre Koslovsky Soares

Alexandre Koslovsky Soares (Oct 18, 2022 20:04 ADT)

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF:

2) _____

Nome:

CPF/MF:

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ERP EM INFRAESTRUTURA EM DATA CENTER CLOUD DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS DE CONTROLE DE COMPRAS, FATURAMENTO, FINANCEIRO, ESTOQUE & CUSTOS, FISCAL, CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**:

O HETRIN é uma unidade de assistência à saúde, que integra a Rede Estadual de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ÁREAS ATENDIDAS

Implantação dos módulos de folha de pagamento, ponto eletrônico, controle de compras, faturamento, financeiro, estoque & custos, fiscal e contábil.

ESCOPO TÉCNICO REQUERIDO

Grupos	Serviço	Especificação
Grupo 1 – Serviços Profissionais de Implantação	Serviços Profissionais de Implantação	Proposta de Serviços Profissionais para a Implantação do Projeto
Grupo 2 – Infraestrutura de Data Center, Licenciamento e Suporte de Manutenção	Infraestrutura de Data Center, Licenciamento e Suporte de Manutenção	Proposta de Infraestrutura de Data Center, Licenciamento e Suporte de Manutenção

Os proponentes poderão apresentar proposta para um único Grupo ou para ambos. Os Grupos de Prestação de Serviços Profissionais de Implantação e Infraestrutura de Data Center, Licenciamento e Suporte de Manutenção deverão obedecer às seguintes especificações listadas a seguir:

Grupo 1 – Serviços Profissionais de Implantação

BUSINESS BLUE PRINT

- Gestão de Projetos para implantação do ERP (cronograma, controle de riscos, agendas de atividades e treinamentos);
- Serviços Profissionais;
- Levantamento e entrevista com os Key Users e TI;
- Modelagem de processo atual do Imed e Hospitais X processo proposto no ERP;
- Análise de customizações necessárias no processo atual do Imed;
- Análise de funcionalidades dos módulos que serão utilizados do ERP;
- Know-How de clientes do segmento para De-Para do processo atual x proposto;
- Blue Print detalhado do processo atual x processo proposto no ERP;
- Desenho de fluxo proposto;
- Detalhamento de processos que serão necessários desenvolvimentos customizações.

Grupo 2 – Infraestrutura de Data Center, Licenciamento e Suporte de Manutenção

PLATAFORMA

Plataforma ERP em infraestrutura em Data Center Cloud de responsabilidade do fornecedor para o Imed e o Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

MÓDULOS REQUERIDOS

AMBIENTE DE CONFIGURAÇÃO

- Setup e Parâmetros;
- Senhas de usuários;
- Configuração de menus;
- Configuração de tabelas;
- Dicionário de dados;
- Gatilhos;
- Schedule;
- Criação de empresas / unidades de negócio/ filiais.

AMBIENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO

- Cadastro de Verbas;
- Criação dos Tipos de Ausência e tipos de Aumento;
- Extração e Carga dos Cadastros;
- Tabela de Acumulados;
- Benefícios;
- Capacitação nos Cadastros do Sistema;
- Integração com financeiro;
- Criação e Configuração Roteiros de Cálculo;
- Configuração Arquivo CNAB;
- Integração com contábil;
- Testes Folha de Pagamento;
- Geração dos Arquivos – eSocial;
- Acompanhamento dos Cadastros do Empregador e Tabelas:
 - Informações Do Empregador/Contribuinte;
 - Tabela De Estabelecimentos E Obras De Construção Civil;
 - Tabela De Rubricas;
 - Tabela De Lotações Tributárias;

- Tabela De Cargos/Empregos Públicos;
- Tabela De Carreiras Publicas;
- Tabela De Funções/Cargos Em Comissão;
- Tabela De Horários/Turnos De Trabalho;
- Tabela De Processos Administrativos / Judiciais;
- Tabela De Operadores Portuários).
- Acompanhamento dos dados dos trabalhadores e seus vínculos com a empresa.
 - Admissão De Trabalhador – Registro Preliminar;
 - Cadastramento Inicial Do Vínculo E Admissão / Ingresso De Trabalhador;
 - Alteração De Dados Cadastrais Do Trabalhador;
 - Alteração De Contrato De Trabalho;
 - Comunicação De Acidente De Trabalho;
 - Afastamento Temporário;
 - Aviso Prévio;
 - Informação Das Convocações Para Prestação De Trabalho Intermitente;
 - Reintegração;
 - Desligamento;
 - Trabalhador Sem Vínculo – Início;
 - Trabalhador Sem Vínculo De Emprego/Estatutário – Alteração Contratual;
 - Trabalhador Sem Vínculo – Término;
 - Cadastro De Benefícios Previdenciários – RPPS;
 - Exclusão De Evento.
- Acompanhamento dos dados da Folha de Pagamento:
 - Remuneração Do Trabalhador;
 - Remuneração De Servidor Vinculado Ao Regime Próprio De Previdência Social;
 - Benefícios Previdenciários – RPPS;
 - Pagamentos De Rendimentos Do Trabalho;
 - Aquisição De Produção Rural;
 - Comercialização Da Produção Rural Pessoa Física;
 - Contratação De Trabalhadores Avulsos Não Portuários;

- Informações Complementares Aos Eventos Periódicos;
- Reabertura Dos Eventos Periódicos;
- Solicitação De Totalização Para Pagamento Em Contingência;
- Fechamento Dos Eventos Periódicos;
- Contribuição Sindical Patronal;
- Informações Das Contribuições Sociais Por Trabalhador;
- Imposto De Renda Retido Na Fonte;
- Informações Das Contribuições Sociais Consolidadas Por Contribuinte;
- Informações Do IRRF Consolidadas Por Contribuinte);
- DCTF Web e GRFGTS.

AMBIENTE DE PONTO ELETRÔNICO

- Cadastros Iniciais do Ponto;
- Cadastros dos Eventos e Cadastro Relógio;
- Leitura e Apontamento de Marcações;
- Manutenção e Tratativa do Ponto;
- Cálculo Mensal;
- Integrações com a Folha de Pagamento e Fechamentos.

APP RH

- Instalação do APP
- Instalação do Portal RH
- Instalação e Configuração do App RH
- Parametrização e Integração
- Orientação tabela chefe e supervisores
- Orientação na criação de usuários
- Geração QR Code usuário
- FUNCIONALIDADES DISPONIBILIZADAS
 - Envelope de Pagamento
 - Informe de Rendimentos
 - Batida de Ponto
- TREINAMENTO
 - Validação e orientação na utilização do APP

AMBIENTE DE COMPRAS

- Cadastros (produto, fornecedor, produto x fornecedor, grupo de produtos x fornecedor, compradores, aprovador, grupo de aprovador, regras controle de alçada);
- Cadastro de TES;
- Controle de alçadas (1 nível de alçada e 1 único aprovador);
- Solicitação de compras;
- Gera cotação;
- Atualiza cotação;
- Analisa cotação;
- Pedido de compras;
- Eliminar resíduos de pedidos de compras;
- Pré-nota de entrada;
- Documento de entrada;
- Nota de conhecimento de frete.

AMBIENTE DE FATURAMENTO

- Cadastros (condição de pagto.);
- Cadastro TES (Tipos de Saídas);
- Pedido de venda;
- Liberação de pedidos de vendas;
- Liberação e análise de crédito;
- Eliminar resíduos de pedidos de vendas;
- Manutenção de comissões;
- Atualiza pagamento de comissões;
- Documento de saída;
- Exclusão de notas fiscais;
- Tabela de preço / reajuste;
- Processo de NF eletrônica de produto (DANFE);
- Processo de NF eletrônica de serviço (NFS-e).

AMBIENTE FINANCEIRO

- Cadastros básicos;
- Naturezas;
- Geração de títulos a pagar de IR de pagamentos;
- Faturas a pagar;
- Compensação de contas a pagar;
- Geração de arquivo de envio para o banco - CNAB a pagar;
- Retorno do CNAB a pagar;
- Controle de contas a receber;
- Baixa a receber manual;
- Baixa a receber automática;
- Transferência entre carteiras;
- Compensação de contas a receber;
- Faturas a receber;
- Geração de arquivo de envio para o banco - CNAB a receber;
- Retorno do CNAB a receber;
- Movimentos bancários;
- Fluxo de caixa;
- Cheques s/ títulos;
- Geração de cheques;
- Impressão de cheques.

AMBIENTE ESTOQUE & CUSTOS

- Cadastro de produto, complemento de produto, unidade de medida, local de estoque e tipo de movimento
- Cadastro de classificação fiscal (Entradas e saídas para Estoque - TES)
- Lançamentos dos saldos iniciais de estoque
- Controle de Lote
- Movimentos internos (Entradas e saídas de materiais de um armazém)
- Transferência de materiais de almoxarifado
- Controle de inventário (Considerando 01 armazém)
- Fechamento de estoque (1º mês)

AMBIENTE CONTABILIDADE GERENCIAL

- Calendário contábil, moedas contábeis e a amarração entre eles
Configurações contábeis (Definição de máscara de contas, centro de custo, item contábil e classe valor);
- Plano de contas;
- Lançamento contábil (Manual);
- Lançamento padronizado;
- Consulta de saldo das entidades contábeis;
- Geração do balanço patrimonial (Visão gerencial);
- Geração DRE - Demonstrativo de Resultado;
- Encerramento do exercício;
- Reprocessamento dos saldos contábeis;
- Cadastro de custos (Definição dos centros de custo);
- Rateio online e offline;
- Fechamento Contábil;
- Apenas parametrização do SPED Contábil (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF) no Layout vigente durante a implantação.

AMBIENTE LIVROS FISCAIS

- Cadastro de classificação fiscal (Entradas e Saídas para Fiscal - TES);
- Nota Fiscal de entrada (Manual);
- Nota Fiscal de saída (Manual);
- Acertos Fiscais;
- Exceções Fiscais;
- Livros Oficiais (CMPI);
- Apurações de ICMS;
- Apurações de IPI;
- Apurações de ISS;
- Apuração de PIS e COFINS;
- GIA;
- Geração de obrigações via Instruções Normativas;
- Parametrização, Geração e Validação do SPED Fiscal (EFD);
- Parametrização, Geração e Validação do SPED PIS/COFINS (EFD).

ESPECÍFICOS

- Validação em homologação do ambiente para a entrada em produção;
- Integração através de Webservices com o sistema ERP Hospitalar MV;
- Acompanhamento do go-live ambiente em produção;
- Suporte pós-produção.

LICENCIAMENTO REQUERIDO

Tipo de Licenciamento	Quantidade
Licença de Integração com o Sistema ERP do Hospital	01
Licenças de Acesso APP RH	250
Licenças Back-Office	08
Licenças RH	03

SUPORTE E MANUTENÇÃO

A contratação inclui, sem custo adicional à CONTRATANTE, a manutenção do sistema, que engloba:

- Atualizações para novas versões do sistema quando estas forem publicadas;
- Suporte técnico e operacional através de telefone, chat ou e-mail de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h (horário de Brasília);
- Correções de eventuais falhas que possam ocorrer no sistema durante a vigência do contrato.

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

A empresa Contratada deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas do Software, durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implantação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

- As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante, compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e versões superiores - 32 e 64 bits;
- Todos os softwares deverão ser entregues na linguagem português-Brasil;
- A cada nova liberação de versão das licenças, a empresa Contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;
- As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão;
- A vigência da licença de uso do software deve ter a mesma vigência do Contrato, qual seja, 12 meses.

3. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: em até 06 meses contados da assinatura do Contrato

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados da assinatura do Contrato

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor valor global conforme previsto no item B, Anexo II abaixo.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência, de no mínimo 02 anos, na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de

atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Proposta de Trabalho



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Implantação Protheus

Proposta Nº: 0287/2021-V06

Cliente: Imed - Instituto de Medicina
Estudos e Desenvolvimento

Para: Sergio Vasquez

Responsável EZ4: Wesley Silva

Contato: wesley.silva@ez4.com.br

Data de emissão: 16.08.2022 – V06



A EZ4 é uma consultoria com expertise em soluções de TI homologada pela **TOTVS** para suprir as necessidades de comercialização, licenciamento, atendimento, treinamento e suporte em toda a suíte de produtos TOTVS, sendo de nosso domínio, inclusive, a oferta de serviços para integrações com grandes softwares do mercado e soluções complementares.

A integridade da EZ4 nos deixa confiantes em ser seu canal de atendimento, pois contamos com profissionais certificados e 100% focados, com mais de 15 anos de experiência no universo de TI, garantindo ao seu projeto segurança e confiança.



- + Ser transparente a qualquer custo;***
- + Pessoas são os nossos bem mais valiosos;***
- + Crescimento baseado em inovação e sólidas parcerias de negócio;***



- + Ser diferente***
- Nosso futuro = + Simples***
- + próximo dos nossos parceiros;***



Oferecer serviços em TI de maneira inovadora, simples e diferenciada, contribuindo assim, para que nossos parceiros experimentem um crescimento sólido e sustentável, contando com um ambiente verdadeiramente “easy for you”;



PROPOSTA TÉCNICA

1. OBJETIVO

O escopo desta proposta destina-se à implementação padrão dos módulos de controle de compras, faturamento, financeiro, estoque & custos, fiscal, contábil, Folha de Pagamento e Ponto Eletrônico do ERP Protheus versão 12 no Cloud TOTVS para as seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO	19.324.171/0001-02
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO	19.324.171/0004-47

2. ESCOPO TÉCNICO

2.1. BUSINESS BLUE PRINT

- Entrevista com os Key Users e TI
- Modelagem de processo atual da empresa X processo proposto no ERP
- Análise de customizações necessárias no processo atual da empresa
- Análise de funcionalidades dos módulos que serão utilizadas
- Know-How de clientes do segmento para De-Para do processo atual x proposto
- Blue Print detalhado do processo atual x processo proposto no ERP
- Desenho de fluxo proposto nas soluções TOTVS
- Detalhamento de processos que serão necessários desenvolvimentos-customizações

2.2. AMBIENTE DE CONFIGURAÇÃO

- Setup e Parâmetros
- Senhas de usuários
- Configuração de menus
- Configuração de tabelas
- Dicionário de dados
- Gatilhos
- Schedule
- Criação de empresas / unidades de negócio/ filiais

2.3. AMBIENTE DE COMPRAS

- Cadastros básicos (produto, fornecedor, produto x fornecedor, grupo de produtos x fornecedor, compradores, aprovador, grupo de aprovador, regras controle de alçada)
- Cadastro de TES
- Controle de alçadas (1 nível de alçada e 1 único aprovador)
- Solicitação de compras
- Gera cotação
- Atualiza cotação
- Analisa cotação
- Pedido de compras
- Eliminar resíduos de pedidos de compras
- Pré-nota de entrada
- Documento de entrada
- Nota de conhecimento de frete



2.4. AMBIENTE DE FATURAMENTO

- Cadastros básicos (condição de pagto)
- Cadastro TES (Tipos de Saídas)
- Pedido de venda
- Liberação de pedidos de vendas
- Liberação e análise de crédito
- Eliminar resíduos de pedidos de vendas
- Manutenção de comissões
- Atualiza pagamento de comissões
- Documento de saída
- Exclusão de notas fiscais
- Tabela de preço / reajuste
- Processo de NF eletrônica de produto (DANFE)
- Processo de NF eletrônica de serviço (NFS-e)

2.5. AMBIENTE FINANCEIRO

- Cadastros básicos
- Naturezas
- Geração de títulos à pagar de IR
- Controle de contas à pagar
- Baixas à pagar manual
- Borderô de pagamentos
- Faturas à pagar
- Compensação de contas à pagar
- Geração de arquivo de envio para o banco - CNAB à pagar
- Retorno do CNAB à pagar
- Controle de contas a receber
- Baixa à receber manual
- Baixa à receber automática
- Transferência entre carteiras
- Compensação de contas à receber
- Faturas à receber
- Geração de arquivo de envio para o banco - CNAB à receber
- Retorno do CNAB à receber
- Movimentos bancários
- Fluxo de caixa
- Cheques s/ títulos
- Geração de cheques
- Impressão de cheques

2.6. AMBIENTE ESTOQUE & CUSTOS

- Cadastros de produto, complemento de produto, unidade de medida, local de estoque e tipo de movimento
- Cadastro de classificação fiscal (Entradas e saídas para Estoque - TES)
- Lançamentos dos saldos iniciais de estoque
- Controle de Lote
- Movimentos internos (Entradas e saídas de materiais de um armazém)
- Transferência de materiais de almoxarifado
- Controle de inventário (Considerando 01 armazém)
- Fechamento de estoque (1º mês)



2.7. AMBIENTE CONTABILIDADE GERENCIAL

- Calendário contábil, moedas contábeis e a amarração entre eles
- Configurações contábeis (Definição de máscara de contas, centro de custo, item contábil e classe valor)
- Plano de contas
- Lançamento contábil (Manual)
- Lançamento padronizado
- Consulta de saldo das entidades contábeis
- Geração do balanço patrimonial (Visão gerencial)
- Geração DRE - Demonstrativo de Resultado
- Encerramento do exercício
- Reprocessamento dos saldos contábeis
- Cadastro de custos (Definição dos centros de custo)
- Rateio online e offline
- Fechamento Contábil
- Apenas parametrização do SPED Contábil (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF) no Layout vigente durante a implantação.

2.8. AMBIENTE LIVROS FISCAIS

- Cadastro de classificação fiscal (Entradas e Saídas para Fiscal - TES)
- Nota Fiscal de entrada (Manual)
- Nota Fiscal de saída (Manual)
- Acertos Fiscais
- Exceções Fiscais
- Livros Oficiais (CMPI)
- Apurações de ICMS
- Apurações de IPI
- Apurações de ISS
- Apuração de PIS e COFINS
- GIA
- Geração de obrigações via Instruções Normativas
- Parametrização, Geração e Validação do SPED Fiscal (EFD)
- Parametrização, Geração e Validação do SPED PIS/COFINS (EFD)

2.9. FOLHA DE PAGAMENTO

- Configuração Interna Sistema
- Cadastro de Verbas
- Criação dos Tipos de Ausência e tipos de Aumento
- Extração e Carga dos Cadastros
- Tabela Acumulados
- Benefícios
- Capacitação nos Cadastros Iniciais Sistema
- Criação e Configurações Roteiros de Cálculo
- Integração com Financeiro
- Configuração Arquivo CNAB
- Integração com Contábil
- Testes Folha de Pagamento
- Geração dos Arquivos - eSocial
 - Acompanhamento dos Cadastros do Empregador e Tabelas (Tabelas contempladas: S-1000 - Informações Do Empregador/Contribuinte; S-1005 - Tabela De Estabelecimentos E Obras De Construção Civil; S-1010 - Tabela De Rubricas; S-1020 - Tabela De Lotações Tributárias; S-1030 - Tabela De Cargos/Empregos Públicos; S-1035 - Tabela De Carreiras



- Publicas; S-1040 - Tabela De Funções/Cargos Em Comissão; S-1050 - Tabela De Horários/Turnos De Trabalho; S-1070 - Tabela De Processos Administrativos / Judiciais; S-1080 - Tabela De Operadores Portuários)
- Acompanhamento dos dados dos trabalhadores e seus vínculos com a empresa (Tabelas contempladas: S-2190 - Admissão De Trabalhador – Registro Preliminar; S-2200 - Cadastramento Inicial Do Vínculo E Admissão / Ingresso De Trabalhador; S-2205 - Alteração De Dados Cadastrais Do Trabalhador; S-2206 - Alteração De Contrato De Trabalho; S-2210 - Comunicação De Acidente De Trabalho; S-2230 - Afastamento Temporário; S-2250 - Aviso Prévio; S-2260 - Informação Das Convocações Para Prestação De Trabalho Intermitente; S-2298 Reintegração; S-2299 Desligamento; S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo – Início; S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo De Emprego/Estatutário - Alteração Contratual; S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo – Término; S-2400 - Cadastro De Benefícios Previdenciários – RPPS; S-3000 - Exclusão De Evento)
 - Acompanhamento dos dados da Folha de Pagamento (Tabelas Contempladas: S-1200 - Remuneração Do Trabalhador; S-1202 - Remuneração De Servidor Vinculado Ao Regime Próprio De Previdência Social; S-1207 - Benefícios Previdenciários – RPPS; S-1210 - Pagamentos De Rendimentos Do Trabalho; S-1250* Aquisição De Produção Rural; S-1260* Comercialização Da Produção Rural Pessoa Física; S-1270* - Contratação De Trabalhadores Avulsos Não Portuários; S-1280 - Informações Complementares Aos Eventos Periódicos; S-1298 Reabertura Dos Eventos Periódicos; S-1295 - Solicitação De Totalização Para Pagamento Em Contingência; S-1299 - Fechamento Dos Eventos Periódicos; S-1300 - Contribuição Sindical Patronal; S-5001 - Informações Das Contribuições Sociais Por Trabalhador; S-5002 - Imposto De Renda Retido Na Fonte; S-5011 - Informações Das Contribuições Sociais Consolidadas Por Contribuinte; S-5012 - Informações Do IRRF Consolidadas Por Contribuinte)
 - DCTF Web e GRFGTS

2.10. PONTO ELETRÔNICO

- Cadastros Iniciais do Ponto
- Cadastros dos Eventos e Cadastro Relógio
- Leitura e Apontamento de Marcações
- Manutenção e Tratativa do Ponto
- Cálculo Mensal
- Integrações com a Folha de Pagamento e Fechamentos

2.11. APP MEU RH

- INSTALAÇÃO DO APP
- Instalação do Portal RH
- Instalação e configuração do App Meu RH
- Parametrização integração
- Orientação tabela chefe e supervisores
- Orientação na criação de usuários
- Geração QR Code usuário
- FUNCIONALIDADES DISPONIBILIZADAS
- Envelope de Pagamento
- Informe de Rendimentos
- Batida de Ponto
- TREINAMENTO
- Validação e orientação na utilização do APP



2.12. ESPECÍFICOS

- Banco de **200 horas** de analista e **40 horas** de gerente de projetos para realização das seguintes atividades específicas:
 - Customizações (menus, cadastros, relatórios, pequenos desenvolvimentos).
 - Integrações com outros sistemas.
 - Treinamento único para os key users do projeto.
- Caso sejam necessárias horas adicionais as mesmas serão consideradas ao valor de R\$ 186,35 de analista e R\$ 211,19 de coordenador.

2.13. TESTES, HOMOLOGAÇÃO E SUPORTE PÓS

- Para essa proposta são estimados um volume máximo de **322 horas**, realizada no site do projeto a serem utilizados para as fases de:
 - validação / homologação do ambiente para entrada em produção.
 - suporte pós-produção - que podem ser distribuídas de acordo com o planejamento da CONTRATANTE ao longo de 30 dias após o go-live
- O atendimento são de 08:00hs.
- Caso sejam necessárias horas adicionais às mesmas serão consideradas ao valor de R\$ 186,35 de analista e R\$ 211,19 de coordenador.

2.14. DESENVOLVIMENTOS (CUSTOMIZAÇÕES)

Nenhuma customização prevista em projeto. Qualquer necessidade de customização será orçada e cobrada a parte desta proposta ou utilizando o banco de horas do item 2.10.

2.15. INTEGRAÇÕES

Integração com Software MV – Hospitalar utilizando o banco de horas do item 2.10.

2.16. CARGA DE DADOS

Carga de cadastro de clientes e fornecedores com seus respectivos títulos a pagar e receber em aberto.

A EZ4 fornecerá o layout para que o cliente faça a geração dos arquivos nesse layout para que as importações de dados acima sejam feitas.

3. O QUE NÃO ESTÁ CONTEMPLADO NESSE PROJETO

- A oferta não prevê a atualização de releases de versões durante a implantação, ou seja, o projeto deverá ser iniciado e finalizado na mesma versão;
- Esta proposta não contempla a importação de dados, ou seja, os mesmos deverão ser digitados ou poderá ser adquirido o serviço de importação em proposta adicional;
- Não estão previstas modelagem ou revisão de processos, caso necessária consultoria, pode ser contratada em proposta adicional.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

Na EZ4 os projetos são geridos conforme recomendações do PMI (Project Management Institute, 1969), organização internacional, sem fins lucrativos, com sede nos EUA, que estuda, organiza e recomenda



procedimentos para as diversas áreas de conhecimento relacionadas a gestão de projetos, objetivando as melhores práticas e os melhores resultados.

Nossos gerentes de projeto são certificados PMP e dentre suas atribuições estão:

- ❖ Padronização dos procedimentos de gestão;
- ❖ Acompanhamento e controle do progresso físico e financeiro dos projetos;
- ❖ Guardiã das “Melhores Práticas” em gestão de projetos, (Best Practices);
- ❖ Garantia da Qualidade da Gestão Projeto (Quality Assurance);
- ❖ Geração de informes gerenciais para os envolvidos no projeto;
- ❖ Gestão do time EZ4 e suporte ao GP da CONTRATANTE facilitando assim todo o processo de comunicação.

4.1. Fases do projeto



5. PREMISSAS

São pontos importantes para o bom funcionamento da solução IMPLANTADAS e qualidade nos atendimentos:

Responsabilidades do cliente

- Fornecer em tempo hábil o apoio e as informações inerentes ao serviço, unificando o entendimento entre as diferentes áreas de importação da CONTRATANTE;
- Gerenciar a comunicação e a estratégia do projeto e pelas eventuais mudanças organizacionais.

Responsabilidades da EZ4

- Fornecer os profissionais aptos a desenvolver as atividades previstas no escopo desta proposta;
- Alocar recursos próprios ou de terceiros para execução do projeto.
- Garantir a gestão do projeto e acompanhamento do processo de treinamento, permitindo a maximização dos recursos.



Condições

- O gerenciamento dos serviços é de responsabilidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo a EZ4 responsável pelo agendamento / apoio ao profissional e a CONTRATANTE pela equipe interna envolvida nas atividades.
- A EZ4 pode substituir, quando necessário, seus consultores no projeto por motivo de força maior, devendo os substitutos serem aprovados pela CONTRATANTE;
- É importante ratificar que a EZ4 não é responsável por aspectos relacionados à infraestrutura e /ou banco de dados – como por exemplo backups.
- Para o desenvolvimento do modelo escolhido de implementação é fundamental um acesso remoto com perfil de administração aos ambientes Protheus de testes e produção;
- Para que ocorra a transferência de know-how para a CONTRATANTE, é fundamental que, tanto a documentação dos procedimentos, quanto o treinamento aos usuários finais, sejam desenvolvidos pela própria equipe de key-users da CONTRATANTE envolvidos no projeto – assim, prevemos que serão treinados multiplicadores na base do projeto (CONTRATANTE), que serão responsáveis pela documentação e treinamento aos usuários finais;
- A implantação será realizada a partir de processos pré-definidos correspondente a solução padrão;
- Deverá ser realizada e aprovada a capacitação previa dos usuários chave através dos e-learning da solução;
- Essa proposta considera um prazo máximo de 06 meses para implementar o projeto, caso contrário, a proposta será revisitada através de nova negociação;
- A implantação desta oferta requer o Certificado Digital modelo A1;
- A oferta não prevê a atualização de releases de versões durante a implantação, ou seja, o projeto deverá ser iniciado e finalizado na mesma versão;
- Esta proposta não contempla a importação de dados, ou seja, os mesmos deverão ser digitados ou poderá ser adquirido o serviço de importação em proposta adicional;
- Não estão previstas modelagem ou revisão de processos, caso necessária consultoria, pode ser contratada em proposta adicional;
- Não esta prevista rollout para outras filiais, apenas empresas relacionadas no item 1 desta proposta;
- Para a Folha de Pagamento:
 - Os tratamentos para RAIS e DIRF serão apenas no que tange a parametrização dos eventos, não está previsto a Geração e Validação dos mesmos;
 - Este projeto considera que todo o processo administrativo e operacional será realizado para uma única empresa (filial/coligada);
 - Esta proposta considera um escopo de solução para atender empresas com até 500 funcionários, considerando todo o grupo;
 - Estamos considerando tratamento para até 2 Sindicatos;
 - As categorias tratadas nessa proposta são: Mensalistas, Horistas, Estagiário, Comissionado, Autônomo, Pró-Labore, Diarista e Semanalistas;
- Para o e-Social:
 - No caso de ocorrerem abertura de Chamados durante o processo, estes Chamados deverão ser acompanhados pela equipe do cliente junto à equipe de Sustentação da TOTVS;
 - Ter efetuado o saneamento/qualificação dos dados;
 - Já ter entregue as fases 1, 2, 3 e 4 do eSocial;
 - Para migração dos protocolos do eSocial enviados por outro sistema, é necessário que os XMLs sejam disponibilizados de acordo com o layout disponibilizado pelo governo: <http://portal.esocial.gov.br/manuais/manualorientacaodesenvolvedoresocialv1-6-3.pdf>;



- Este projeto considera que todo o processo administrativo e operacional será realizado para uma única empresa/coligada;
- A entrega dos arquivos ao eSocial dentro do prazo legal é de responsabilidade do cliente.
- O projeto considera apenas a capacitação do envio do eSocial, para acompanhamento da entrega é necessária proposta adicional; não trata de manutenção da base de dados e consultoria em processo;
- Caso o cliente não possua todos os módulos necessários para atender o e-Social, deve-se adquirir em proposta complementar, ou tais informações podem ser digitadas manualmente através do TAF;
- Qualquer alteração neste documento ou criação de um novo manual, pelo órgão regulamentador, necessitará a geração de proposta complementar, tanto por retrabalho quanto por novos trabalhos a serem realizados, seja por mudança no layout dos arquivos, mudança do ambiente ou mudanças de prazos de entrega;
- Caso o cliente não possua todos os módulos necessários para atender o e-Social, deve-se adquirir em proposta complementar, ou tais informações podem ser digitadas manualmente através do TAF;
- Estamos considerando para este projeto as funcionalidades padrões do sistema na versão 12 ou superior, sem nenhuma personalização, ou desenvolvimento específico além do previsto no escopo dessa proposta comercial. Caso haja a necessidade de adequação de funcionalidades padrões do ERP além das previstas no escopo dessa proposta, estas deverão ser avaliadas e os custos serão apresentados em proposta comercial adicional;
- A base de dados deverá estar com as informações integras, assim proporcionando a execução correta das funcionalidades do produto TOTVS, caso isto não esteja de acordo é de responsabilidade do cliente sua correção;
- Para esta proposta estamos considerando a implantação apenas para 1 hospital: HETRIN.

Restrições

Não estão contemplados nesta proposta:

- Manutenções em outros Sistemas não descritos na Proposta;
- Procedimentos de backup do sistema ou banco de dados;
- Disponibilidade do projeto desenvolvido em outras línguas;
- Custos com aquisição de sistemas operacionais, banco de dados, hardware;
- Atendimento a outros ambientes / empresas do grupo não descritos no item 5 da proposta comercial.

Prazo de garantia

- As garantias para as validações do escopo contratado são de 90 dias corridos a partir da entrega dos trabalhos em ambiente produtivo.

Prazo para início dos trabalhos

- O início dos trabalhos deverá ser acordado entre as empresas, devendo ser respeitado o prazo máximo de **15 dias úteis** após a assinatura desta proposta por ambas as empresas.



PROPOSTA COMERCIAL

1. DO INVESTIMENTO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O escopo detalhado nos itens 2 e 3 da proposta técnica tem seu custo e escopo fechado, conforme critérios detalhados abaixo:

Solução:	Valor
Implantação do TOTVS Protheus V12	R\$ 157.780,17

Condição de pagamento
<p>Total: R\$ 157.780,17 Parcelado em 3 vezes de: R\$ 52.593,39</p>

2. IMPOSTOS

Os valores apresentados na proposta comercial são valores brutos, **já incluso** os impostos e taxas sobre serviços.

Para condição de pagamento parcelado ou por fases do projeto os impostos poderão ser embutidos integralmente na primeira cobrança.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS GERAIS

3.1. Multa por atraso de pagamento

A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, no prazo estipulado no item 1 desta Proposta Comercial.

Caso ocorra atraso de pagamento, será aplicada multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do débito, que será acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês mais a correção monetária.

A correção monetária será calculada "pro-rata die", desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o IPCA o período

3.2. Contratação de profissionais

A EZ4 Consultoria Ltda e a CONTRATANTE, concordam que, durante a execução dos serviços previstos na presente proposta e pelo prazo de 2 (dois) anos após seu término, não contratarão profissionais (funcionários ou subcontratados), de ambas as partes, que tenham atuado na execução dos serviços previstos na presente proposta, a menos que haja concordância, por escrito, da parte cedente do profissional.



Em caso de não cumprimento dessa cláusula, a parte infratora se sujeita ao pagamento de multa de 10 (dez) salários mensais do especialista envolvido, a título de multa.

3.3. Responsabilidade trabalhista

Não se estabelece por força dos serviços desta proposta, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE em relação ao (s) especialista (s) que a EZ4 Tecnologia utilizar para a execução dos serviços objeto desta proposta.

3.4. Termo de confidencialidade

As partes concordam em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

3.5. Desistência após aprovação da proposta comercial

Das datas de implantação – deverá ser comunicado com antecedência de 5 dias, em dia e horário úteis caso contrário o cliente arcará com os custos da agenda do profissional até 48 horas após a desistência da data agendada.

Da customização / desenvolvimento - será cobrado 80% do valor da customização, independente da entrega da mesma.

Do projeto – em caso de cancelamento do mesmo antes do início dos testes / homologação, o cliente arcará com os custos de 80% do valor total do contrato – após o início do processo de testes, não há cancelamentos previstos.

A comunicação da desistência deve ser feita por e-mail para o Gerente do projeto, com confirmação de recebimento (em dia e horário úteis).

3.6. Outras despesas

Para as atividades realizadas nas dependências da contratante as despesas para realização do projeto, correrá por conta da CONTRATANTE que serão faturadas mensalmente via nota de débito, sendo:

Quilometragem: Serão contabilizados **R\$ 1,50** por km rodado, por dia, por profissional a título de combustível e desgaste do veículo, considerando o percurso EZ4/Cliente/EZ4.

Estacionamento: Serão repassados ao cliente todos os gastos com estacionamento provenientes das consultorias de implantação, para cada profissional, conforme visitas realizadas.

Refeições: R\$ 40,00 a título de almoço e em caso de serviços fora da cidade de São Paulo mais R\$55,00 a título de jantar, por dia, por profissional.

Deslocamento: Em serviços fora da cidade de São Paulo, onde o tempo de traslado exceder 2 horas (por trecho) haverá cobrança das horas totais gastas no deslocamento. Quando o deslocamento de viagem até a localidade de execução da atividade do projeto, superar 200 km, a EZ4 se reserva o direito de solicitar passagem aérea para a prestação dos serviços e/ou hospedagem no local.

Pedágio: Será cobrado conforme sua utilização.

Táxi: Em serviços fora da cidade de São Paulo (de/para: aeroporto, Cliente, escritório e hotel), mediante comprovante fiscal.

Hospedagem: Em serviços fora da Grande São Paulo, hotel será no padrão mínimo de 3 (três) estrelas com restaurante, e terá direito a usar telefone e o frigobar para bebidas não alcoólicas.

Passagem aérea: Em serviços fora da cidade de São Paulo, a reserva de passagens deverá ser providenciada pelo cliente, tendo como aeroporto de origem/destino Congonhas ou



Guarulhos/SP. O horário de saída do voo (São Paulo) será a partir das 06h30min da manhã, e o voo de retorno marcado até o limite das 20h00min no aeroporto próximo a localidade do cliente;

Lavanderia: Em serviços fora da cidade de São Paulo, quando o Profissional permanecer à disposição da CONTRATANTE por mais de 5 dias consecutivos, sem retorno à origem, ou houver a necessidade de permanência maior que a prevista inicialmente, a CONTRATANTE também arcará com os custos de lavanderia.

Ligações telefônicas: Em serviços fora da cidade de São Paulo, será garantido pela CONTRATANTE à Consultoria da EZ4 a comunicação telefônica do técnico com seu logradouro de origem.

Diária: Em serviços fora da cidade de São Paulo, dia não útil em que o Profissional permanecer à disposição da CONTRATANTE, sem trabalhar, será devida uma diária de oito horas normais.

4. VALIDADE DESTA PROPOSTA

A presente proposta tem validade somente até o dia 31/12/2022.



5. ASSINATURA DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
<p>Razão social do Contratante: Imed - Instituto de Medicina Estudos e Desenvolvimento</p> <p>CNPJ:</p> <p>Nome:</p> <p>Contato:</p> <p>E-mail:</p> <p>Endereço:</p> <p>Assinatura:</p>	<p>Razão Social do contratado: EZ4 CONSULTORIA LTDA</p> <p>CNPJ: 04.404.251/0001-92</p> <p>Endereço: Avenida das Nações Unidas, 13797 - Torre II – Loja A – Morumbi – São Paulo/SP – CEP:04794-000</p> <p>Nome: Wesley Silva</p> <p>Contato: (11)2693-0241</p> <p>E-mail: wesley.silva@ez4.com.br</p> <p>Assinatura:</p>

Se a opção da sua cia for por assinatura digital, por favor encaminhar via e-mail os seguintes dados: Nome e e-mail do Representante legal e da testemunha.

0287 V06 IMED HOSPITAIS IMPLANTAÇÃO BACKOFFICE RH pdf

Código do documento d0cfce1e-9131-463c-a07f-55c54fdb2fc9



Assinaturas



WESLEY RIBEIRO DA SILVA
wesley.silva@ez4.com.br
Assinou como parte



Pablo V O Gatti
pablo.gatti@totvs.com.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

28 Sep 2022, 10:05:15

Documento d0cfce1e-9131-463c-a07f-55c54fdb2fc9 **criado** por WESLEY RIBEIRO DA SILVA (dbdb65ff-ab11-4f26-89bb-8d891ca9f933). Email:wesley.silva@ez4.com.br. - DATE_ATOM: 2022-09-28T10:05:15-03:00

28 Sep 2022, 10:06:04

Assinaturas **iniciadas** por WESLEY RIBEIRO DA SILVA (dbdb65ff-ab11-4f26-89bb-8d891ca9f933). Email:wesley.silva@ez4.com.br. - DATE_ATOM: 2022-09-28T10:06:04-03:00

28 Sep 2022, 10:06:15

WESLEY RIBEIRO DA SILVA **Assinou como parte** (dbdb65ff-ab11-4f26-89bb-8d891ca9f933) - Email:wesley.silva@ez4.com.br - IP: 201.26.93.81 (201-26-93-81.dsl.telesp.net.br porta: 30698) - **Geolocalização:** -23.619590586183087 -46.69985972599083 - Documento de identificação informado: 350.952.958-81 - DATE_ATOM: 2022-09-28T10:06:15-03:00

28 Sep 2022, 10:44:52

PABLO V O GATTI **Assinou como testemunha** - Email: pablo.gatti@totvs.com.br - IP: 201.76.177.43 (mvx-201-76-177-43.mundivox.com porta: 16676) - **Geolocalização:** -23.508397743105057 -46.651009087233604 - Documento de identificação informado: 295.810.488-55 - DATE_ATOM: 2022-09-28T10:44:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6a54e68d48d9dcb59f48e9837ebac019a6c2e833485e9d17a35bdf126a60979a

(SHA512):494a86ff76fdceb6ab7cb6b51cfc019b42772ec3e007c8c9cf9b807e2c1400ee5d291fa069fa917033eafe9101cf4db84b462217bda679d40016af8d327b2899

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign






010-22_EZ4 (IMPLANTACAO_DATA_CENTER_CLOUD)

Final Audit Report

2022-10-18

Created:	2022-10-18
By:	Wesley Silva (dywesley@terra.com.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAaWoQI_yOAQL0dwU31DfLDlrRXXKqcZ7U

"010-22_EZ4 (IMPLANTACAO_DATA_CENTER_CLOUD)" History

-  Document created by Wesley Silva (dywesley@terra.com.br)
2022-10-18 - 11:00:18 PM GMT
-  Document emailed to alexandre.soares@lemelaw.com.br for signature
2022-10-18 - 11:01:49 PM GMT
-  Email viewed by alexandre.soares@lemelaw.com.br
2022-10-18 - 11:04:16 PM GMT
-  Signer alexandre.soares@lemelaw.com.br entered name at signing as Alexandre Koslovsky Soares
2022-10-18 - 11:04:57 PM GMT
-  Document e-signed by Alexandre Koslovsky Soares (alexandre.soares@lemelaw.com.br)
Signature Date: 2022-10-18 - 11:04:59 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2022-10-18 - 11:04:59 PM GMT